

**Rio Verde, 02 de março de 2021.**

## **NOTA TÉCNICA 006/2021 - CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS**

**Considerando** que em 11 de março 2020 a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

**Considerando** o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19);

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1.193, de 19 de junho de 2020, que estabelece regramento para a retomada gradual das atividades produtivas em geral;

**Considerando** a Nota Técnica SES-GO 03/2021 publicada em 28 de fevereiro de 2021 que faz Recomendações Sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde;

## **MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID- 19 PARA APLICAÇÃO CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS**

- I - Disponibilizar no local álcool gel 70% para higienização de mãos
- II - Na entrada da igreja deve conter um tapete úmido com água sanitária ou hipoclorito de sódio;

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

- III - Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
- IV - Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- V - Impedir contato físico entre as pessoas;
- VI - Suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;
- VII - Suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
- VIII - Realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;
- IX - Os cultos, celebrações e reuniões coletivas poderão ser realizados 2 (dois) dias da semana:
  - Domingo (máximo 2 reuniões com até 1 hora de duração e intervalo mínimo de 2 horas entre o término de uma e início da outra);
  - 1 dia durante a semana, a ser comunicado previamente pela instituição religiosa no seguinte link: <https://www.rioverde.go.gov.br/formulario-5/>
  - Quanto aos sabatistas, ao invés do domingo, poderão realizar aos sábados;
- X- Após cada celebração é necessário a higienização do local com hipoclorito de sódio ou álcool 70%;
- XI - Os fiéis terão que agendar previamente via e-mail, telefone ou comunicar através de outro meio eletrônico, a presença na celebração religiosa;

**Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias e de Defesa do consumidor vigentes.**

O **COES-COVID-19** disponibiliza para maiores informações e orientações os canais:

Canal eletrônico: [coescovid19@gmail.com](mailto:coescovid19@gmail.com)

  
**Dr. Wellington Carrijo**  
Coordenador COES-COVID- 19  
Rio Verde – GO